

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74
CCI – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA**, brasileiro, CPF Nº 303.246.292-49 e RG Nº 1852615 PC/PA, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 116 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 Marapanim - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Marapanim, nomeado nos termos do DECRETO Nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 2017010601**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PP2017**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A OS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM PARA O ANO LETIVO DE 2017**, a ser celebrado com, o Município de Marapanim por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: 05.171.681/0001-74, com base, nas regras, insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marapanim (PA), 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ SILVA LIMA
Agente de Controle Interno de Marapanim
DEC: nº 017./2017